



PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000

Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 82.892.357/0001-96

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 85/2023

A Prefeitura Municipal de Rancho Queimado, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 82.892.357/0001-96, sediado na Praça Leonardo Sell, 40, Centro, neste ato representado pela Sra. Cleci Aparecida Veronezi, Prefeita Municipal, considerando o julgamento da licitação no Pregão Presencial nº 40/2023, Processo Administrativo nº 79/2023 para REGISTRO DE PREÇOS, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1 – OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de forma parcelada, de materiais de obras para atender as necessidades da Prefeitura Municipal, do Fundo Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Assistência social.

2 – PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Razão Social: Valdeci Cecílio dos Santos Eireli CNPJ: 20.883.143/0001-04 Endereço: Rod. João Gualberto Soares, nº3265, Rio Vermelho, Florianópolis/SC, CEP 88060-000 Nome do Representante: Valdeli Cecílio dos Santos Telefone: (48) 3269-2480 / 3269-9359 E-mail: VALDELI.CS@GMAIL.COM					
Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Caixa D'água 1000L	5	Unidade	R\$ 547,00	R\$2.735,00
2	Caixa D'água 10.000L	5	Unidade	R\$ 6.115,00	R\$30.575,00
3	Luva Esgoto 50mm	50	Unidade	R\$ 4,25	R\$ 212,50
4	Luva Esgoto 100mm	50	Unidade	R\$ 7,50	R\$ 375,00
5	Anel Fossa 60 x 120	15	Unidade	R\$ 279,00	R\$ 4.185,00
6	Tampa Filtro 60 x 120	15	Unidade	R\$ 99,00	R\$ 1.485,00
7	Caibro Pinus Tratado 6 x 12 x 3	150	Unidade	R\$ 63,00	R\$ 9.450,00
8	Tábua Pinus Tratado 20x 2,2 x 3 Plainado	300	Unidade	R\$ 52,50	R\$ 15.750,00
9	Caibro Angelin 5x10x3	150	Unidade	R\$ 147,90	R\$ 22.185,00
10	Viga Angelin 5x10x3	150	Unidade	R\$ 147,90	R\$ 22.185,00
11	Tabua de Angelin	150	Unidade	R\$ 147,90	R\$ 22.185,00
12	Forra de Pinus tratado 2.10 x 0,80 x 0,16	150	Unidade	R\$ 267,00	R\$ 40.050,00
13	Vista de Pinus tratado 2.10x0,80x0,20	150	Unidade	R\$ 148,00	R\$ 22.200,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000

Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 82.892.357/0001-96

14	Peça de Pinus tratado 10x2x3	150	Unidade	R\$ 25,00	R\$ 3.750,00
15	Peça de Pinus para corrimão 5 x 10 x 3	150	Unidade	R\$ 26,90	R\$ 4.035,00
16	Janela de Pinus 2 x 0,50	20	Unidade	R\$ 771,00	R\$15.420,00
17	Janela de Pinus 1,0 x 0,40	20	Unidade	R\$ 320,00	R\$6.400,00
18	Porta de abrir de Pinus Tratado 1,80 x 2,10	10	Unidade	R\$ 1.447,00	R\$14.470,00
19	Piso Tátil 25x25 direcional PVC	10.000	Unidade	R\$ 14,50	R\$145.000,00
20	Piso Tátil 25 x 25 alerta PVC	10.000	Unidade	R\$ 14,50	R\$145.000,00

3-VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3.2. Nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/1993, e do art. 16º do Decreto 7.892/2013, o Município de Rancho Queimado não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os materiais cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

4 – REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

4.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.6.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.6.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.7 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.6.1, 4.6.2 e 4.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000

Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 82.892.357/0001-96

4.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.8.1. Por razão de interesse público; ou

4.8.2. A pedido do fornecedor.

5 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6 – CONDIÇÕES GERAIS

6.1. A assinatura desta ata não gera direito adquirido à contratação, mas mera expectativa de direito. Eventual aquisição dos preços registrados será realizada conforme o interesse e conveniência da Administração.

6.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (Três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes que declaram aceitar todas as disposições estabelecidas.

Rancho Queimado, 07 de novembro de 2023.

CLECI APARECIDA VERONEZI
Prefeita Municipal de Rancho Queimado
Contratante

VALDELI CECILIO DOS SANTOS
Valdeli Cecilio dos Santos LTDA
Contratada